



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 67/23 - RB, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Autoria: Vera. Roberta Brito

Ao Senhor

Marcos Goulart de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente, apresento nos termos regimentais, a presente Moção de Congratulação, a ser encaminhada aos Senhores **1º Sgt. 32002 Edilson de Brito Martins, 2º Sgt. 27841 Emerson Leitão de Oliveira, Sd. 38162 Reinaldo Pereira de Sousa Junior e Sd. 36819 Carlos Henrique Nunes Gouveia** em reconhecimento serviços prestados à comunidade formosense.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de Junho de 2023.

Γ

Vereadora Roberta Brito



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 67/23 - RB, DE 14 DE JUNHO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Congratulação tem por finalidade homenagear os Policiais Militares do Estado de Goiás, **1º Sargento Edilson de Brito Martins, 2º Sargento Emerson Leitão de Oliveira, Soldado Reinaldo Pereira de Sousa Junior e Soldado Carlos Henrique Nunes Gouveia**, pelos esforços e dedicação nos serviços prestados à população formosense.

Equipe FOX composta pelo 2º Sgt Emerson e Sd R. Sousa e Equipe CPU composta pelo 1º Sgt Martins e Sd Gouveia, após receber informação de crime de maus tratos a animais, deslocou até a Rua Santa Luzia do Setor Nordeste para averiguação.

No local, deparamos com a senhora que relatou que mora em frente a residência do fato e presenciou o autor pegando um filhote de cachorro e arremessando o chão, após arremesso pegou uma pá e desferiu na cabeça do cachorro resultando na morte do animal. Após o ato pegou o cachorro morto e foi para os fundos da residência.

Diante destas informações, a equipe policial adentrou na residência e deparou com o filhote de cachorro morto próximo de uma bananeira, também deparou com a pá utilizada para ceifar a vida do animal. O autor foi localizado no local homiziado no interior da residência.

Diante dos fatos, a equipe policial deu voz de prisão ao autor conforme preconiza o art. 32 § 2º da Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente e conduziu para o HEF para confecção do Relatório Médico e posteriormente a DP onde ficou a disposição do Delegado Plantonista.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.